



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.unir.br

## EDITAL Nº 002/2020/DEINTER/UNIR/2020

Processo nº 23118.000562/2020-93

**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PRECEPTORES BOLSISTAS DO SUBPROJETO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.

### ÍNDICE

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E NORMAS
2. DAS VAGAS E BOLSAS
3. DOS REQUISITOS
4. DAS ATRIBUIÇÕES
5. DAS INSCRIÇÕES
6. DA SELEÇÃO
7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8. DOS RECURSOS
9. DO CRONOGRAMA
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. DOS ANEXOS

### PREÂMBULO

O Coordenador de Área do Programa de Residência Pedagógica, no âmbito do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, do *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), designado pela Portaria nº 8/2020/PROGRAD/UNIR, de 22 de setembro de 2020 (Boletim de Serviço nº 081, de 22/09/2020), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na Portaria GAB nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, e no Edital CAPES nº 01/2020, torna público o presente Edital para a seleção de 3 (três) professores indígenas da educação básica a preceptores bolsistas do Programa de Residência Pedagógica, com bolsa no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os termos dispostos a seguir.

#### 1. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E NORMAS

- 1.1. O Programa de Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.
- 1.2. O Programa de Residência Pedagógica, no âmbito do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes indígenas da segunda metade do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, em escolas indígenas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor).
- 1.3. São objetivos do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes indígenas em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas indígenas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores indígenas.

#### 2. DAS VAGAS E BOLSAS

- 2.1. O processo seletivo visa ao provimento de 3 (três) preceptores que sejam professores indígenas da educação básica e que atuem em pelo menos uma das escolas listadas no quadro a seguir:

MUNICÍPIO	TERRA INDÍGENA	ALDEIA	ESCOLA	VAGAS
GUAJARÁ-MIRIM (RO)	IGARAPÉ LAJE	LAJE NOVO	EIEEF TENENTE LIRA	1
GUAJARÁ-MIRIM (RO)	SAGARANA	SAGARANA	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	1
JI-PARANÁ (RO)	IGARAPÉ LOURDES	IKOLEN	EEEE ZAWIDIAJ XIKOPOHV	1

- 2.2. Poderão concorrer à bolsa de preceptor os professores indígenas em **efetivo exercício docente**, formados em Licenciatura Intercultural Indígena ou em áreas afins, que atuem na educação básica (Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio) nas escolas definidas no item 2.1.

- 2.3. O valor da bolsa para os preceptores é de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais** e será concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES durante a execução do Programa.

- 2.4. O período de duração da bolsa será de 18 meses (conforme item 7.7 do Edital nº 1/CAPES/2020), com início previsto em novembro de 2020.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitiva

- 3.3. Ser formado em curso de licenciatura intercultural indígena ou áreas afins.
- 3.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- 3.5. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
- 3.6. Dedicar-se às atividades do Programa Residência Pedagógica, estando apto a iniciá-las a partir do mês de novembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atividades escolares.
- 3.7. O Programa de Residência Pedagógica terá duração de 18 (dezoito) meses, devendo ser elaborado o cronograma conforme itens 4.1 e 4.2 do Edital CAPES nº 1/2020.
- 3.8. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola indígena, durante o período de execução do programa.
- 4.2. Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica.
- 4.3. Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Programa, promovendo a sua adequação à realidade escolar indígena, em concordância com o Docente Orientador da Universidade Federal de Rondônia.
- 4.4. Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelo Docente Orientador.
- 4.5. Auxiliar os residentes e o Docente Orientador na divulgação e disseminação dos resultados do programa em eventos acadêmicos.
- 4.6. Comunicar ao Docente Orientador do subprojeto o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas.
- 4.7. Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exercem a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar.
- 4.8. Realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola.
- 4.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal>.
- 4.10. Manter contato periódico presencial ou de forma remota com o Docente Orientador do subprojeto.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas no período definido em cronograma, por meio do e-mail [queslerc@unir.br](mailto:queslerc@unir.br) ou do WhatsApp (69) 99353-1303.
- 5.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos de forma digital:
  - 5.2.1. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada.
  - 5.2.2. Cópia do RG e do CPF (legíveis).
  - 5.2.3. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico do Ensino Médio.
  - 5.2.4. Cópia do Diploma de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena ou áreas afins.
  - 5.2.5. Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou declaração de próprio punho).
  - 5.2.6. Comprovante de conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil (cópia de extrato ou do cartão do banco).
  - 5.2.7. Documento que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque.
  - 5.2.8. Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação em uma das escolas-campo indicadas no item 2.1 deste Edital, como também estar atuando em sala de aula em componente curricular no Ensino Fundamental ou Ensino Médio de escola indígena.
  - 5.2.9. Carta de Intenção e Memorial Descritivo (CIMD), conforme 6.2.1.
  - 5.2.10. Cópia de todos os documentos necessários à Análise Curricular (AC), conforme 6.2.2.
- 5.3. As inscrições serão individuais e gratuitas.
- 5.4. Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste Edital serão indeferidos.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção de residentes indígenas será realizado por Banca Examinadora, formada pelo Docente Orientador, na condição de presidente, e por outros dois membros designados por Ordem de Serviço emitida pela Chefia do Departamento de Educação Intercultural, conforme cronograma apresentado neste Edital (ver item 9.1).
- 6.2. A seleção será realizada em duas etapas:
  - 6.2.1. **Carta de Intenção e Memorial Descritivo (CIMD):** o candidato à preceptor deve produzir um texto em que descreva seu processo de formação como professor indígena e as principais atividades que desenvolveu na escola indígena à qual está atualmente vinculado. Espera-se ainda que apresente suas expectativas e perspectivas em relação à sua participação no Programa de Residência Pedagógica, de tal modo que justifique sua atuação como professor preceptor. Caso o texto seja digitado no computador, não poderá exceder 1 (uma) página. Se for escrito à caneta, não poderá exceder 2 (duas) páginas.
  - 6.2.2. **Análise Curricular (AC):** o currículo do candidato à preceptor será avaliado e pontuado de acordo com a tabela no Anexo II. Deverão ser apresentadas cópias legíveis de todos os documentos que comprovem essas atividades.
- 6.3. A Carta de Intenção e Memorial Descritivo (CIMD), de caráter eliminatório, serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta).
- 6.4. A Análise Curricular (AC) tem caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na Carta de Intenção e Memorial Descritivo. Para fins de atribuição das notas relativas à Análise Curricular (AC), será adotada a seguinte fórmula:  $AC = 100 * NI / MN$ , sendo "NI" a pontuação de cada candidato (Nota Individual) na Análise Curricular e "MN" a Maior Nota obtida por um dos candidatos na Análise Curricular.
- 6.5. A Nota Final (NE) de cada candidato será computada de acordo com média simples entre a nota da Carta de Intenção e Memorial

- 6.6. Serão utilizados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 6.6.1. Maior tempo de docência na educação básica.
- 6.6.2. Maior idade.
- 6.7. A cota de vagas para preceptores bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital, é de:
- 6.7.1. 1 (uma) vaga para a EIEEF Tenente Lira (Guajará-Mirim).
- 6.7.2. 1 (uma) vaga para a EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho (Guajará-Mirim).
- 6.7.3. 1 (uma) vaga para a EIEEF Zawidaj Xikopohv (Ji-Paraná).

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas pelos seguintes meios de comunicação: via página institucional do Departamento de Educação Intercultural da UNIR, acessível pelo endereço eletrônico [www.deinter.unir.br](http://www.deinter.unir.br). Poderão também ser divulgados os resultados nos demais sites institucionais da Universidade Federal de Rondônia, inclusive no site institucional do Programa de Residência Pedagógica ([www.residenciapedagogica.unir.br](http://www.residenciapedagogica.unir.br)).
- 7.2. O Resultado Final será divulgado em data definida no cronograma, conforme item 9.1.
- 7.3. O Termo de Compromisso gerado no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) deverá ser assinado e enviado ao Docente Orientador por meio por meio do e-mail: [queslerc@unir.br](mailto:queslerc@unir.br) ou por meio do WhatsApp (69) 99353-1303.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos deverão ser enviados em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentados sob pena de indeferimento, ao Coordenador Institucional até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação dos resultados, através do e-mail [residenciaped@unir.br](mailto:residenciaped@unir.br), que indicará uma Comissão para avaliar o recurso no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e divulgar a decisão.

#### 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Inscrição	Até 10/10/2020	Inscrição pelo e-mail <a href="mailto:queslerc@unir.br">queslerc@unir.br</a> ou WhatsApp (69) 99353-1303.
Resultado Final	Até as 12:00 do dia 13/10/2020	Na página do Departamento de Educação Intercultural ( <a href="http://www.deinter.unir.br">www.deinter.unir.br</a> ).
Reunião com o Docente Orientador	13/10/2020 no período da tarde ou noite	O candidato aprovado neste certame deverá reunir-se com o Docente Orientador de forma remota (online). Para tanto, após a publicação do Resultado Final prevista para as 12:00 do dia 13/10/2020, os professores indígenas aprovados deverão agendar a reunião por meio do WhatsApp (69) 99353-1303.
Assinatura da Documentação	A definir	O Termo de Compromisso gerado no SCBA deverá ser assinado e enviado ao Docente Orientador por meio do e-mail <a href="mailto:queslerc@unir.br">queslerc@unir.br</a> .

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Área do Programa de Residência Pedagógica/UNIR, no âmbito do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, do *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).
- 10.2. Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de avisos da Universidade Federal de Rondônia.
- 10.3. A implementação do Programa de Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes n° 01/2020.
- 10.4. A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o programa, caso haja suspensão por parte da CAPES.
- 10.5. Em decorrência da pandemia da COVID-19, a implementação do programa está sujeita à autorização das instâncias competentes relativas à saúde.

#### 11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.2. Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.
- 11.3. Anexo II – ANÁLISE CURRICULAR.

O presente Edital segue assinado pelo Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos, Coordenador de Área do Programa Institucional de Residência Pedagógica, no âmbito do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, da Universidade Federal de Rondônia, designado pela Portaria n° 8/2020/PROGRAD/UNIR, de 22 de setembro de 2020 (Boletim de Serviço n° 081, de 22/09/2020).



Documento assinado eletronicamente por **QUESLER FAGUNDES CAMARGOS, Docente**, em 06/10/2020, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0510384** e o código CRC **FCB92335**

## ANEXOS AO EDITAL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP  
SUBPROJETO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu, \_\_\_\_\_, docente da área de \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição no EDITAL N° 002/2020/DEINTER/UNIR/2020, que trata do subprojeto em Licenciatura Intercultural Indígena do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal de Rondônia. Declaro ainda que estou de acordo com as normas do EDITAL N° 002/2020/DEINTER/UNIR/2020.

## Outros dados

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular (preferencialmente WhatsApp): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_

Ano em que terminou a graduação: \_\_\_\_\_

Atua como docente desde o ano de: \_\_\_\_\_

Possui bolsa de algum programa?

 não sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa:\_\_\_\_\_  
local e data\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) candidato(a)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP  
 SUBPROJETO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

**ANEXO II**  
**ANÁLISE CURRICULAR**

<b>1. TÍTULOS</b>	<b>Pontuação</b>
1.1. Mestrado	20
1.2. Especialização	10
1.3. Aperfeiçoamento (cursos com carga horária mínima de 200 h)	5
1.4. Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena	5
1.5. Capacitação (cursos com carga horária mínima de 60 h)	1
<b>2. ATIVIDADES DIDÁTICAS (últimos 10 anos)</b>	
	<b>Pontuação (máximo 25 pontos)</b>
2.1. Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio)	5 (por ano)
<b>3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (últimos 5 anos)</b>	
	<b>Pontuação (máximo 25 pontos)</b>
3.1. Acompanhamento de estagiários de licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
3.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por atividade)
3.3. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
3.4. Direção ou Vice-Direção Escolar	4 (por ano)
3.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares (com apresentação de trabalho).	1 (por evento)
3.6. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
3.7. Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) como estudante ou supervisor	5 (por ano)
3.8. Participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP) como residente ou preceptor	5 (por ano)
<b>4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (últimos 5 anos)</b>	
	<b>Pontuação (máximo 25 pontos)</b>
4.1. Artigos publicados em periódicos científicos	5 (por artigo)
4.2. Resumos ou resumos expandidos em congressos científicos	1 (por resumo)
4.3. Trabalhos completos com no mínimo de 3 páginas em congressos científicos	2 (por resumo)
4.4. Palestras e conferências proferidas ou participação em mesas-redondas (máximo 10 pontos).	2 (por evento)
4.5. Minicursos de reforço escolar com no mínimo 4 horas (máximo 10 pontos)	2 (por minicurso)
4.6. Livros técnicos e didáticos publicados	10 (por autoria)
4.7. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
4.8. Outro tipo de produção artística ou acadêmica (máximo 1,5 ponto)	0,3 (por atividade)